



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Nº 392

ANO XIII

### PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Leis

**= LEI Nº 4.844/2018 =**  
**de 02 de outubro de 2018.**  
**Projeto de Lei nº 12/2018**

**Autor: Francisco Leandro Gonzalez (PPS)**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas creches das unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino de Bariri e dá outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em seu sítio oficial na internet a lista de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches municipais de Bariri.

Art. 2º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral devendo constar o seguinte:

- I – o nome da unidade de educação infantil;
- II – o número de posição na lista;
- III - o número do protocolo fornecido no ato da inscrição;
- IV - a data da inscrição;
- V – o nome do responsável legal pela criança;
- VI – a data de nascimento da criança.

Art. 3º Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva unidade de educação infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.845/2018 =**  
**de 02 de outubro de 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTES DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria de Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0002 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº.....R\$ 201.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Repasse do Governo Federal através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação “Plano de AES Articuladas – PAR” Termo de Compromisso nº 201802298-4, no valor de R\$ 199.940,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais) e previsão de rendimentos bancários no valor de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto

do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.846/2018 =  
de 02 de outubro de 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104,193,60 (Cento e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

01 Divisão de Administração e Finanças

030100 Divisão de Administração e Finanças

041220017.2-043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA

3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiro – Jurídico

Ficha nº.....R\$ 104.193,60

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31.12.2017 relativo ao Convênio firmado entre o Estado e o Município através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 149/2018, para Elaboração do “PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO VALE DO TIETE SITUADO NO MUNICIPIO DE BARIRI”

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.847/2018 =  
de 02 de outubro de 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de BARIRI, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, conforme valores:

I – R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) – competência do mês de setembro de 2018;

II – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – competência do mês de outubro de 2018;

III – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – competência do mês de novembro de 2018;

IV – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – competência do mês de dezembro de 2018;

V – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – competência do mês de janeiro de 2019;

VI – 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – competência do mês de fevereiro de 2019;

§ 1º Os recursos serão repassados para a conta bancária aberta pelo Interventor do Município após o cumprimento da referida competência.

§ 2º A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão

por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Decretos

### = DECRETO Nº 5.137/2018= de 01 de outubro de 2018.

*Altera a redação do § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.972/2017.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.972/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Quando o usuário se dirigir direta e pessoalmente no Ponto, o mesmo fica obrigado a utilizar o taxi que estiver em primeiro lugar na fila, devendo os que permanecerem depois deste, ocupar a vaga imediatamente seguinte.

Art. 2º Fica criado, além das já existentes, o Ponto do Velório Municipal, localizado na Avenida da Saudade, com capacidade para 03 (três) carros, que estacionarão paralelamente à guia, no sentido da mão de direção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviço de Administração

### = DECRETO Nº 5.138/2018= de 03 de outubro de 2018.

*Altera a redação do § 2º e § 3º do artigo 34º do Decreto Municipal nº 4.853/2016.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 34º do Decreto Municipal nº 4.853/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§ 3º Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviço de Administração

### =DECRETO Nº 5.139/2018 = De 03 de Outubro de 2.018

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702

Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0002 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 218.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0002 Manutençãp do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação

Ficha nº 222.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de Outubro de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.140/2018 =  
De 05 de Outubro de 2.018**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, autorizou o Executivo a abrir crédito adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será classificado da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
08 Diretoria de Serviços Ação Social  
020808 FMDCA – Fundo do Direito da Criança e Adolescente  
082430005.2.017.0000 Ações de Defesa da Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha nº 375.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2017, no Banco do Brasil agencia 0198-8 conta corrente 18.012-2 – FMDCA – Fundo do Direito da Criança e Adolescente, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de Outubro 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.141/2018 =  
De 05 de Outubro de 2.018**

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.779/2017, de 23 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência e suplementação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
123610008.2.022.0002 Manutençãp do Ensino Fundamental - Outros  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha nº 214.....R\$ 15.000,00  
123650008.2.046.0002 Manutençãp de Pré-Escola - Outros  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha nº 233.....R\$ 10.000,00  
123650008.2.047.0002 Manutençãp de Creches-Escola - Outros  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha nº 243..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
123650008.2.046.0001 Manutençãp de Pré-Escola - Magistério  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ficha nº 227..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de Outubro de 2.018.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Bariri, 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Portarias

### = PORTARIA Nº 8.720/2018 = de 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de outubro de 2018, os Servidores Municipais abaixo relacionados, responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.535, de 31 de dezembro de 2013, conforme segue:

- Miguel Donizete Bussi

Serviço de Administração, Finanças, Tecnologia da Informação, Procuradoria, Gabinete e Assessorias.

- Celso Carlos Cavallieri

Serviço de Licitação e Compras

- Paulo Fernando Oréfica de Carvalho

Serviço de Obras e Meio Ambiente

- Luciana Policarpo Viccari

Serviço de Desenvolvimento Econômico

- Maria Idelma Tunin Reinato

Serviço de Educação e Cultura

- Fabricia de Oliveira

Serviço de Ação Social

- Nassif Farah Junior

Serviço de Infraestrutura

- Marina Prearo

Serviço de Saúde

- Tiago Carazatto Rossi

Serviço de Esporte

Art. 2º As atribuições e demais competências dos membros designados para exercerem a função de Controle Interno estão dispostas no Decreto Municipal nº 4.535, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.711, de 26 de setembro de 2018.

### = PORTARIA Nº 8.721/2018 = de 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 04/10/2018, PA nº 12221/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica I, percebendo salário por hora-aula, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 4111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 005/2016 (82ª classificada) a Professora Eliana Cristina Bricce, portadora do RG: 24.759.238-9, CPF: 262.574.528-21 e PIS: 190.61188.10/8, em substituição a Professora Noeli Bertolo Lopes, que se encontra afastada de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

### = PORTARIA Nº 8.722/2018 = de 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção do ProAC, as pessoas, sob presidência da primeira:

- Renato Dias dos Passos, portador do RG: 23.787.303-5;

- Jefferson Carulo dos Santos, portador do RG: 22.647.204-8

- Caio Glauco Romero de Almeida, portador do RG: 43.470.696-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.723/2018 =  
de 05 de outubro de 2018.**

*Estabelece critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2019, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base na Lei Municipal nº 4.111/2011 e Decretos Municipais nº 4.312/2011, 4.534/2013, 4.759/2016, 4.978/2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 05 a 19 de outubro de 2018, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados, todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido à responsável da Unidade Escolar, onde estejam vinculados, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 06/11/2018.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

I – Tempo de serviço prestado no Magistério Público

Municipal, em atividades de suporte pedagógico, correlatas ao Magistério Público Municipal (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011, a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente e demais atividades e previsões (data base: 31/07/2018);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2018).

II – Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 4.759/2016.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 08 a 16 de novembro de 2018.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I – alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II – o mais idoso;

III – tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino, até o dia 23/11/2018.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 30/11/2018, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 06/12/2018.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 05/12/2017, pela Diretora

da Educação em primeira instância e até o dia 12/12/2018, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após 14/12/2018, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

I – Dia 20/12/2018, às 8 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os professores de Educação Infantil;

II – Dia 20/12/2018, às 10 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

III – Dia 20/12/2018, às 14 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os professores de Educação Básica I;

IV – Dia 20/12/2018, às 16 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

V – Dia 21/12/2018, às 8 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os professores de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

VI – Dia 21/12/2018, às 8h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Matemática;

VII – Dia 21/12/2018, às 9 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – História;

VIII – Dia 21/12/2018, às 9h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Geografia;

IX – Dia 21/12/2018 às 10 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Inglês;

X – Dia 21/12/2018, às 10h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Filosofia;

XI – Dia 21/12/2018, às 10h45, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Espanhol;

XII – Dia 21/12/2018, às 13h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Ciências;

XIII – Dia 21/12/2018, às 14 horas, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

XIV – Dia 21/12/2018, às 14h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial;

XV - Dia 21/12/2018, às 14h45, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Educação Musical;

XVI – Dia 21/12/2018, às 15 horas na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Artes;

XVII – Dia 21/12/2018, às 15h30, na Casa da Cultura “Eugênio Gatto Netto”, para os Professores de Educação Básica II – Educação Física.

Art. 9º Em qualquer etapa do processo de atribuição, o professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

Art. 11. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.724/2018 =  
de 08 de outubro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração a partir de 08 de outubro de 2018 – PA nº. 11345/2017, a Sra. Fernanda Machado Borges, portadora do RG: 8.201.623 e CPF: 077.685.268-05, nos termos da Lei Municipal nº. 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

PAULO, 209+, VILA SÃO JOSÉ, NESTA

VALTER EDUARDO FAVARO

CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

LANÇADORIA E DIVIDA ATIVA

**= PORTARIA Nº 8.725/2018 =  
de 08 de outubro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 08/10/2018, P.A. 11777/2018, para exercer o emprego Efetivo de Motorista, padrão 126 (cento e vinte e seis) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2016, o Sr. Dorival Aparecido De Alice (06º Classificado) portador do RG. 19.196.244-2, CPF. 058.450.028-93 e PIS 121.70585.73/9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Notificações

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

ESPÓLIO DE JOÃO GERALDO LUGUI, RUA SET DE SETEMBRO, 1460, CENTRO, NESTA

ICONSTROI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., RUA VITÓRIO BENATTI, 124, LIVRAMENTO, NESTA

ESPÓLIO DE EDUARDO MARCELINO, AV. SÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete01@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete01@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [planejamento@bariri.sp.gov.br](mailto:planejamento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administra@bariri.sp.gov.br](mailto:administra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [tesouraria@bariri.sp.gov.br](mailto:tesouraria@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das  
13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br](mailto:tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP